

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO
Nº169/2023

ALTERA O REGULAMENTO DA
BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E
INSTAURA O PROCESSO SELETIVO
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO
DE 2023.

A **DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 10 do Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação, aprovado pela Portaria n. 1.325/2014 da Direção do Foro;

CONSIDERANDO a busca da excelência no cumprimento da missão institucional da Justiça Federal no Ceará; e

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento contínuo e do desenvolvimento profissional de seus servidores.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 3º, III, do Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação, aprovado pela Portaria n. 1.325/2014 da Direção do Foro, aumentando o percentual de reembolso de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento).

Art. 2º Instituir o processo seletivo de bolsas de pós-graduação, exercício 2023, para servidores da Justiça Federal no Ceará, conforme estabelece o Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação, aprovado pela Portaria n. 1.325/2014 da Direção do Foro.

Art. 3º A concessão de bolsa em cursos de pós-graduação atenderá às seguintes condições:

I – áreas prioritárias:

a) Gerenciamento de Projetos e Processos;

- b) Gestão de Contratos Administrativos;
- c) Processo Administrativo Disciplinar;
- d) Gestão de Pessoas e trabalho remoto;
- e) Desenvolvimento de Liderança;
- f) Controladoria e Gerência Contábil e Orçamentária;
- g) Governança e Tecnologia da Informação;
- h) Gestão de Projetos de Edificações;
- i) Gestão e Segurança da Informação;
- j) Técnicas Alternativas de Solução de Conflitos;
- k) Licitação e Contratos Administrativos;
- l) Direito Ambiental e da Energia;
- m) Processo Judicial Eletrônico;
- n) Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;
- o) Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro;
- p) Crimes Contra a Administração Pública;
- q) Direito Previdenciário;
- r) Direitos Fundamentais;
- s) Direito e Processo Tributário;
- t) Responsabilidade Civil;
- u) Improbidade administrativa.

II – número de bolsas ofertadas - além daquelas que foram concedidas em exercícios anteriores e ainda não se encerraram: 15 (quinze), sendo 10 (dez) para cursos de pós-graduação lato sensu e 5 (cinco) para cursos de pós-graduação stricto sensu;

III - percentual de reembolso de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades relativas ao **exercício financeiro corrente**, observado o limite máximo mensal individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cursos de pós-graduação lato sensu, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para mestrado ou doutorado.

§ 1º Caso o número de interessados seja superior ao número de bolsas ofertadas no inciso II, este poderá ser ampliado, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e as áreas prioritárias dispostas no inciso I.

§ 2º O percentual de reembolso nos exercícios seguintes, para os que se habilitarem neste exercício, na forma do art. 5º, está condicionado à disponibilidade orçamentária, garantido-se o reembolso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º O curso em questão pode ter início neste exercício de 2023 ou em exercícios anteriores, desde que tenha havido a devida habilitação, limitado o ressarcimento às mensalidades do exercício corrente - 2023.

Art. 5º O servidor interessado no recebimento do reembolso integral para o exercício de 2023, habilitando-se neste exercício ou habilitado em exercício anterior, deverá enviar, através do Sistema SEI, requerimento contendo documentação descrita no art. 10 do Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação.

Art. 6º O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Inscrição: 11 a 14/12/2023;

II - Homologação dos resultados: 18/12/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 07/12/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3973948** e o código CRC **6B3B931E**.

0006463-68.2023.4.05.7600/CE-NGP-
LEGISLAÇÃO

3973948v20

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 233.0/2023 de 11 de Dezembro de 2023, p. 01/03.

Esse texto não substitui a publicação oficial